



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



LEI N.º 531/2008 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira, CNPJ n.º 01.223.983/0001-98, da Localidade de Cachoeira, neste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio com a finalidade de efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira, da Localidade de Cachoeira, neste Município, no valor de R\$ 1.845,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), destinados a geração de trabalho e renda aos agricultores afetados pela estiagem, prestados em recuperação de estrada no trecho da Estrada d Pedras Prestas à Situação.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º deste Projeto, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

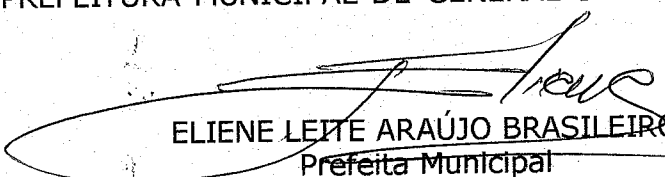
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

0501.08.244.0137.2.039 - Manut. das Ações de Prom. e Assistência Social.	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 1.845,00

Art. 3º - A Associação disporá do prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, nos termos do Instrumento de Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 09 DE SETEMBRO DE 2008.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal